

## Lei Ordinária

Lei nº	6291/2012	Data da Lei	06/07/2012
--------	-----------	-------------	------------

### Texto da Lei [ Em Vigor ]

LEI Nº 6291, DE 06 DE JULHO DE 2012.

**CONSIDERA A CACHAÇA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada a Cachaça como Patrimônio Histórico Cultural do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 06 de julho de 2012.

**SÉRGIO CABRAL**  
GOVERNADOR

### Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	417/2011	Mensagem nº	
Autoria	LUIZ MARTINS		
Data de publicação	09/07/2012	Data Publ. partes vetadas	

Situação	<input checked="" type="radio"/> Em Vigor	<input type="radio"/> Revogação Expressa	<input type="radio"/> Suspenso	<input type="radio"/> Trabalha
	<input type="radio"/> Em Vigor com alterações	<input type="radio"/> Revogação Tácita	<input type="radio"/> Declarado Inconstitucional	

### Texto da Revogação :

### Ação de Inconstitucionalidade

Situação	<input checked="" type="radio"/> Não Consta <input type="radio"/> Em Vigor conf. Ação de Inconstitucionalidade <input type="radio"/> Declarada Inconstitucional
Tipo de Ação	

<b>Número da Ação</b>	
<b>Liminar Deferida</b>	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
<b>Resultado da Ação com trânsito em julgado</b>	
<b>Link para a Ação</b>	

### **Redação Texto Anterior**

---

### **Texto da Regulamentação**

---

---

### **Atalho para outros documentos**